CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Eriberto Rafael
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 27 -1º andar - Recife - PE

Projeto de Lei nº _____/2013

EMENTA: FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR O PROJETO CINEMA NA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o projeto Cinema na Comunidade que acontecerá trimestralmente, nas sextas-feiras, durante o mês contemplado.

§ 1º. Os Bairros serão definidos por sorteios, os quais ocorrerão nas semanas de exibição, de forma separada por RPA (Regiões Político-administrativa), levando-se em consideração os integrantes de cada uma delas, sendo:

I – RPA 1 – Recife, Santo Amaro, Boa Vista, Cabanga, Ilha do Leite, Paissandu, Santo Antônio, São José, Coelhos, Soledade, Ilha Joana Bezerra;

II – RPA 2 – Arruda, Campina do Barreto, Encruzilhada, Hipódromo, Peixinhos, Ponto de Parada, Rosarinho, Torreão, Água Fria, Alto Santa Terezinha, Bomba do Hemetério, Cajueiro, Fundão, Porto da Madeira, Beberibe, Dois Unidos, Linha do Tiro;

III – RPA 3 – Aflitos, Alto do Mandu, Alto José Bonifácio, Alto José do Pinho, Apipucos, Brejo da Guabiraba, Brejo de Beberibe, Casa Amarela, Casa Forte, Córrego do Jenipapo, Derby, Dois Irmãos, Espinheiro, Graças, Guabiraba, Jaqueira, Macaxeira, Monteiro, Nova Descoberta,

Parnamirim, Passarinho, Pau-Ferro, Poço da Panela, Santana, Sítio dos Pintos, Tamarineira, Mangabeira, Morro da Conceição, Vasco da Gama;

IV -RPA 4 – Cordeiro, Ilha do Retiro, Iputinga, Madalena, Prado, Torre, Zumbi, Engenho do Meio, Torrões, Caxangá, Cidade Universitária, Várzea;

V – RPA 5 - Afogados, Areias, Barro, Bongi, Caçote, Coqueiral, Curado, Estância, Jardim São Paulo, Jiquiá, Mangueira, Mustardinha, San Martin, Sancho, Tejipió, Totó;

VI – RPA 6 - Boa Viagem, Brasília Teimosa, Imbiribeira, Ipsep, Pina, Ibura, Jordão, Cohab.

§ 2º. As projeções cinematográficas serão exibidas no período noturno, através de telões instalados em praças públicas, logradouros ou qualquer outro espaço que melhor acomode os espectadores.

§ 3º. Para o público adulto serão exibidas produções cinematográficas nacionais, sendo disponibilizado 3 (três) temas, podendo apenas um deles ser escolhido democraticamente pela comunidade, para ser exibido na sexta-feira correspondente.

§ 4º A última sexta feira do mês contemplado será dedicada exclusivamente para exibição de filmes infantis nacionais ou estrangeiros, que proporcionem diversão, entretenimento e cultura às crianças da comunidade.

§ 5º Priorizar-se-á exibições de produções cinematográficas pernambucanas que abordem temas da cultura local.

Art. 2º - São objetivos do projeto Cinema na Comunidade:

I – promover cultura através de exibições cinematográficas nacionais que possibilitem uma reflexão sobre o cotidiano, trazendo diversão e entretenimento para os moradores.

II – promover o conhecimento das estruturas sociais, estimulando uma visão artística, intelectual e política.

III – estimular e promover após cada sessão, sempre que possível, um debate reflexivo sobre o tema apresentado, tomando-o como exemplo, na busca de agregar valores que melhorem a convivência social local.

IV – Proporcionar às crianças locais, diversão, entretenimento e cultura.

Art. 3º - Poderá o poder público, realizar convênios com Instituições de Ensino que ofereçam curso na área.

Parágrafo único - A Instituição de Ensino que participar do Projeto Cinema na Comunidade poderá apresentar os trabalhos cinematográficos de seus acadêmicos, desde que estes abordem como tema, assuntos relacionados ao Recife ou cultura pernambucana.

Art. 4º O Poder Executivo poderá premiar a cada trimestre, as comunidades que mais se destacaram na execução do Projeto Cinema na Comunidade, bem como, aceitar, observando as exigências legais, que a premiação seja patrocinada por pessoas jurídicas de direito privado interessadas em apoiar o projeto.

§ 1º Serão eleitas 3 (três) comunidades, ficando o critério avaliativo da colocação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura;

§ 2º O prêmio será mérito de toda comunidade, vedado quaisquer formas de individualização ou promoção pessoal.

§ 3º A pessoa jurídica de direito privado que promover a premiação prevista no caput deste artigo, poderá divulgar sua condição de patrocinadora do evento;

Art. 5º Caso seja de conveniência do Poder Executivo Municipal patrocinar o evento mencionado no caput do Art. 4º, as despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal editará os atos necessários para a regulamentação do que dispõe esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de agosto de 2013.

Eriberto Rafael
Vereador – PTC

JUSTIFICATIVA

O cinema é uma forma de levar cultura aos bairros e também uma maneira de reunir os moradores dos bairros vizinhos.

O presente projeto objetiva facilitar o acesso da população às produções de vídeo e cinema, além da formação de público para exibição de filmes.

A programação consiste na exibição gratuita de filmes nos bairros para os públicos adulto, adolescente e infantil, priorizando produções regionais e nacionais.

Além de divulgar as produções cinematográficas já consagradas, os acadêmicos também terão oportunidade de apresentar seus trabalhos.

Pretende-se, portanto, agregar valores artísticos, culturais e princípios sociais que refletirão numa melhor convivência local.

Vale ressaltar que muitas pessoas carecem de condições financeiras para assistir um filme em uma sala de cinema, sem comprometer sua renda familiar ou seu próprio sustento.

Desta forma o Projeto Cinema na Comunidade levará cultura e entretenimento aos moradores de todas as regionais da cidade.

Destaque-se que a Constituição Federal prescreve em seu **Art. 30, I que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local**, bem como a Lei Orgânica do Recife em seu Art. 7º, V reza que, **sem prejuízo da competência privativa, cabe ao Município, em conjunto com a União e o Estado**, **proporcionar à população meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e à tecnologia.**

Pelo exposto e certo do comprometimento dessa gestão em desenvolver políticas públicas que possibilite aos munícipes, acesso à cultura, ao lazer e entretenimento, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

ERIBERTO RAFAEL
Vereador – PTC